



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Tal-qualmente descrito no Documento de Formalização da Demanda, o presente ato objetiva colmatar demanda superveniente da qual já fora devidamente analisada preteritamente, onde, naquela oportunidade, ponderou-se que a solução que melhor atende ao interesse públicos é tanto a deflagração do pregão eletrônico, bem como de chamada pública do FNDE, para aquisição dos gêneros alimentícios para preparo nas unidades escolares por servidores públicos. Nesse sentido, considerando que fora regularmente instaurado o processo de contratação para aquisição dos gêneros alimentícios da chamada pública do MR e, em ocasião daquela, dois itens restaram fracassados, Cebola e Cenoura, onde se faz pertinente a adoção de medidas céleres para evitar o desabastecimento, aliado ao fato de que o ETP elaborado, naquela oportunidade, mantem-se plenamente validade, onde sua repetição apenas despenderia tempo que não possuímos. Informo, pelo presente, que aquele artefato será replicado doravante, aplicando-se o que couber, na presente demanda.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas:

- 1.1. Número da Matriz de Alocação de Riscos:
- 1.2. Responsáveis: Gardênia Menezes Martins.
- 1.3. Data:

1.4. Objeto da Matriz de Riscos: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar nas unidades da rede municipal de ensino.

Riscos Identificados



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

RISCO	Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco P x I	Resposta	Responsável
R-01	Planejamento da Contratação do Setor de Compras	Preços referenciados, que não refletem a realidade de mercado	Deficiência na elaboração do orçamento estimado	Definição de preços de referência que não refletem os praticados no mercado, com consequente impossibilidade ou dificuldade de avaliar adequadamente a exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes	1	4	4	O setor de compras e/ou qualquer outro eventualmente incumbido de empreender tal fase de planejamento, deverá atentar para as prescrições técnicas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 07 de julho de 2021, bem como as prescrições técnicas engendradas pelos	Contratante

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-02	Planejamento da Contratação	Não assistir interessados no pregão	"falha de divulgação do instrumento contratual"	na do	Não formalização de instrumento	1	4	4	órgãos de controle, como o fito de conceber preço de referência que reflita a realidade de mercado.	Contratar emergencialmente, abertura de PAAP	Contratado
R-03	Planejamento da Contratação	As empresas não conseguirem atender aos comandos edificios	"falha de estipulação dos comandos edital"	na dos do	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergencialmente, abertura de PAAP	Contratar emergencialmente, abertura de PAAP	Contratado
R-04	Planejamento da Contratação	Especificação e quantidade insuficiente dos produtos	Falta verificação ou verificação incorreta da necessidade das unidades	de ou	Possibilidade de aquisição de material ineficiente que não fornecer o material adequado para o desempenho dos serviços públicos	1	4	4	Descrever o (s) item (ns) e quantidades do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.	Contratado	

0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-05	Planejamento da Contratação	Fixação, no edital, de prazo de validade das propostas insuficiente para a conclusão do certame e formalização do contrato.	Alta complexidade do objeto e pouca expertise da equipe responsável	Consequente liberação dos licitantes comprometidos assumidos em suas propostas (art. 90, § 3º) antes de formalizada a contratação e impossibilidade ou dificuldade de contratar nas condições ofertadas pelo vencedor, de negociar melhores condições com os remanescentes, ou até mesmo contratar nas condições originais por eles ofertadas (art. 90, §§ 2º e 4º)	2	4	8	O setor técnico deverá, quando da elaboração dos atos inerentes ao planejamento, de concebe-lo de modo portentos; de modo a fornecer de modo a equipe de licitação os elementos mínimos necessários para conceber, de modo perfunctório, os comandos editais.	Contratante
R-06	Licitatória	Seleção de prestador de serviços sem condições de	Entendimento de que a busca por resultado mais vantajoso para a	(1) Consequentes questionamentos de paralisação do certame e atraso do	2	3	6	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se	Contratante

10000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-07	Licitatória	Ocorrência de agudização do princípio da vinculação do princípio da	Falta de capacidade técnica do agente ou dos membros da comissão de	de consequentes questionamentos, paralisação do certame e atraso do atendimento da	proposta seja o menor, levando a contratação de proposta que não reflete a realidade dos preços de mercado (contendo "jogo de planilhas") com consequente superfaturamento contratual (danos ao erário) em caso de utilização, mediante termo aditivo ao contrato, de quantidade maior dos itens com sobrepreço e/ou menor dos itens com subpreço.	apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a conclusão do processo.		
			2	3	6	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de	Contratante	

(Handwritten signature)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-08	Licitatória	Desclassificação de prepostas, por inexecutabilidade, sem que se seja franqueado a oportunidade em se demonstrar a executabilidade.	Ante a ausência de capacidade técnica, o agente de contratações e/ou membros da comissão de contratação podem empreender desclassificação sumaria de proposta para realizar diligências para aferir a executabilidade ou exigir do licitante que ela seja demonstrada	Consequente perda de oportunidade de obter resultado mais vantajoso para a Administração, ou questionamentos e paralisação do certame	I	4	4	esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protegem a conclusão do processo.	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá observar o princípio do formalismo moderado, bem como o §2º do Art. 59 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, sempre que viável, sempre devendo registrar suas motivações de modo robusto, em referência ao princípio da motivação e, em especial, conforme	Contratante
------	-------------	---	---	---	---	---	---	--	--	-------------

(Handwritten signature)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-10	Licitatoria	Realização de negociação para com o licitante, de modo efêmero não conseguindo	Ausência de parâmetros para conduzir negociação com os licitantes remanescentes e	insegurança na condução da negociação e a adoção de critérios subjetivos com consequentes	na obrigação pelo contratado ou a redução da qualidade do objeto a nível inferior ao contratado, com consequente não atendimento da necessidade da Administração		na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como a procedendo a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão N.º 977/2024 - TCU Plenário - TCU como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a conclusão do processo		Contratante
------	-------------	--	---	---	--	--	---	--	-------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	<p>condições mais benéficas para a administração.</p>	<p>avaliar os descontos obtidos, além de pouca expertise do agente ou membros da comissão de contratação técnicas negociação</p>	<p>a) dificuldade de obter condições mais vantajosas para a Administração; b) desclassificações precipitadas de propostas que estejam acima do orçamento estimado; c) precipitação em aceitar propostas ou em reputar como frustrada a negociação;</p>		<p>propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir se, quando da negociação, poderá utilizar de estratégias mais sofisticadas, com o azo de conceber preço mais vantajoso, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos.</p>
--	---	--	--	--	--

2024



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-11	Licitatória	Recusa, na assinatura do instrumento.	Provável desídia da eventual contratada.	Isonomia e atraso na contratação.		2	4	8	recursos e/ou medidas judiciais que protegem a conclusão do processo.	Em primeiro momento, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, na forma do §2º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Contratante
R-12	Licitatória	O licitante, por questões técnicas, não consegue proceder a assinatura do instrumento.	Dificuldade do licitante, em proceder a assinatura, por diversos fatores.	Não formalização de instrumento de contratação.		2	4	8	Em primeiro Momento, prorrogar o prazo concedido para a assinatura do contrato, na forma	Contratado	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

									pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição na forma do Inc. II do §4º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021, e
									Por fim, acaso nenhuma das situações anteriores forem êxito, avaliar a pertinência de repetição do certame, ou em caso de extrema urgência e pertinência contratar emergencialmente abertura de PAAP



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

RG-13 - Licitação	No caso de necessidade de empreender negociações, para com os licitantes remanescentes, para contratação, na forma do Inc. I, do §4º, do Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021, esta será módica e, quem necessário,	Ausência de Expertise necessária, dos servidores competentes, para conduzir as negociações, e avaliar os descontos obtidos, levando-se para a tentativa de negociação a qualquer custo, porém, com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado, questionamentos sobre quebra de isonomia e atraso na contratação	Ausência de expertise técnica, dos servidores responsáveis pela negociação e/ou ausência no processo de licitação, de balizas técnicas auxilium servidores	3	4	12	Capacitação dos servidores envolvidos com a negociação, bem como o estabelecimento de balizas técnicas no processo de licitação, para os auxiliar negociadores. Mesmo adotando as medidas anteriores, acaso o cenário se consubstancie, analisar os danos impostos, mediante abertura de PAAP, para analisar se o erro será convalidado, se há a possibilidade de retificação, seja mediante reequilíbrio	Administração e/ou contratado desidioso
-------------------	---	--	--	---	---	----	--	---

300



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-14	Gestão do Contrato	Seleção indevida do eventual fornecedor	Falha no setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma	Interrupção no fornecimento da merenda escolar			econômico financeiro seja por empreendimento de aditivo qualitativo e, em não sendo viável, analisar a pertinência de rescisão e, acaso possível, convocação dos demais licitantes para contratação de remanescente ou em sendo pertinente, contratação emergencial com consequente aporte do licitante, eventualmente desidioso	Contratar emergencialmente, abertura de PAVAP constatadas em processo
------	--------------------	---	--	--	--	--	--	---



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.				administrativo aberto para este fim	
R-15	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou veiculada no ato da contratação	Mã-fé ou inobservância da Contratada, não verificação por parte da Administração	Contratação de empresa indevidamente	3	2	Exigir apresentação de documentos originais ou com cópias autenticadas No ato do recebimento, conferir com os originais Consulta em sites de órgãos oficiais	Contratado/ Gestão
R-16	Gestão do Contrato	Fornecimento de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente	Fiscalização ineficiente do serviço pelo fiscal de contrato. Falta de um método de	1.Haverá prejuízos as atividades das Unidades administrativas. 2.Os materiais não atenderão todas as necessidades as Unidades	3	3	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Estabelecer um índice de medição do serviço	Contratado/ Fiscalização

(Handwritten signature)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

								eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.					
R-17	Gestão do Contrato	Atraso no cumprimento do prazo de início do fornecimento dos alimentos, bem como fornecimento menor	Displcência da Contratada e falha na fiscalização	Risco de não prestação do serviço/objeto		5	4	Notificação da Contratada, determinação de prestação de serviço e abertura de Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidade					Contratado/ Fiscalização
R-18	Gestão do Contrato	Quando da Execução do objeto contratual, houver algo no preço dos insumos básicos	Devido a fatores externos, os alimentos, poderão torna-se demasiados altos, de modo a serem totalmente dicotômicos ao que lastreou a	Risco de rescisão contratual, devido pelo contratado, já que este não poderá ser obrigado a comportar situação que o prejudique, pois, na forma do art 884, do Código civil, ele terá direito		2	4	Solicitação e/ou resposta, com a máxima brevidade, dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, para, em sendo possível, fazê-lo e, em não sendo, adotar outra		8			Contratado/ Fiscalização

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

				formulação da proposta	a rescisão em ônus para ambas as partes			medida administrativa diversa	
R-19	Gestão do Contrato	Considerando que se vislumbra promoções contratuais, por se tratar de serviço de caráter frequente, o orçamento base da licitação e/ou propositura da proposta do licitante ultrapassará 01 (um) ano	Simplex decurso do tempo	Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor estará abusivo para e, inexoravelmente, teremos de rescind-lo, já que, acaso houve-se a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito	4	4		Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de reajuste, com o fim de preservar o equilíbrio financeiro, evitando, o conquanto, o desabastecimento do serviço.	Contratado/ Fiscalização
R-20	Gestão do Contrato	Aumento superveniente, da necessidade dos gêneros alimentícios nas	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios a vontade administrativo.	Risco de desabastecimento pleno, e, por consequência, não fornecimento a	2	4		Proceder à análise do aumento, acaso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021, acaso	Contratado/ Fiscalização

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	unidades educacionais	que aumente a necessidade dos gêneros alimentícios para atender as necessidades do município.	conteúdo da merenda escolar				o valor supere o limite dito acima análise para publicação de novo certame e/ou outra medida mitigadora diversa
	Falta de capacidade técnica, comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de infrações relacionadas à execução do contrato e normas	Falta de capacidade técnica espuiação dos termos contratuais, e/ou falta de capacidade técnica espuiação dos termos contratuais, e/ou falta de capacidade técnica espuiação dos membros da equipe de fiscalização	consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicações, impossibilidade de sancionar o contratado pelas infrações cometidas, sensação de impunidade, e ambiente propício à recorrência de irregularidades na execução do contrato.				De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes
R-21	Gestão do Contrato			2	5	10	Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual com

10000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	<p>Juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade da forma de cálculo da sanção e das evidências necessárias para a penalização</p>	<p>falta de capacitação da equipe de fiscalização</p>	<p>de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para aplicar sanções que contribuam para trazer o contrato a normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas</p>		<p>equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a comunidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na</p>
--	---	---	---	--	--

(Handwritten signature)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

RC-23	Gestão do Contrato	Falta de consideração da dosimetria na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º, natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência e/ou capacitação inefetiva da equipe responsável pela fiscalização,	levando a falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequências questionamentos e anulação das sanções.	2	5	forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Conseqüentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o fisco se materialize, resisão do termo contratual com consequente deflagração de PAAD, bem como proceder às	Contratado/ Fiscalização
-------	--------------------	--	--	---	---	---	---	-----------------------------

2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

RC-24	Gestão do Contrato	Falta de atualização ou atualização intempestiva do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenise) do Cadastro Nacional de Empresas Púnicas (Cnep)	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável quanto influxo de demandas assoborbanante, levando a não disponibilização de tempo hábil para tanto	falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei 14.133/2021, com consequente ineficácia da sanção e participação indevida em licitações e/ou contratação, por outras organizações públicas de			medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente na forma do §6º do Art. 90 da Lei Nº 14.133/2021.	
				2	5		Proceder tanto a capacitação da equipe técnica quando estabelecer um fluxo administrativo equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções.	Contratado/ Fiscalização

Handwritten signature or mark.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

RC-25	Gestão do Contrato	Desconhecimento por parte dos responsáveis pela	Falta de transparência	de	execução contratual com aplicação imtempística de	2	5	100	Divulgação ostensiva dos termos contratuais	Contratado/ Fiscalização
					empresa com restituições				Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual com consequente deflagração do PAVD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	

2022



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

fiscalização e gestão do contrato bem como do contrato das sanções podem ser aplicadas	quanto aos termos pactuados	sanções ou sem aplicação de sanções, com consequente não atendimento da necessidade da contratação, atritos entre as partes e contratações reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.	inerente as sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do P.A.A.D., bem como proceder às medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.
--	-----------------------------	--	---

30/03/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

RC-26	Gestão do Contrato	Recato do gestor de responsabilizado pela manutenção de contrato evitado de ilegalidade insanável ou entendimento de que contrato viciado deve ser anulado a todo custo	Falta de discernimento sobre os impactos inerentes a cada evento que possa vir a se consubstanciar no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não	Anulação precipitada do contrato sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (case a ilegalidade não seja de sua responsabilidade)	2	4	8	Capacitação do servidor responsável por elidir a situação, em especial, com o fornecimento de subterfúgios que auxiliem na apreciação da dimensão do erro materializado, com vista a manutem o contrato intrincado ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de licitante para execução de remanescente na forma do §6º de Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021
-------	--------------------	---	--	---	---	---	---	---

Handwritten signature or initials in a circle.

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	Risco
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
7 - 13	Elevado

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.
2. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

2.1. Nenhum acompanhamento incluído.

3. Responsáveis:

3.1. Setor Demandante e Equipe de Planejamento.

- Técnicos e requisitantes responsáveis pela elaboração da Matriz de Risco: A elaboração desta Matriz de Risco foi conduzida por uma equipe multidisciplinar de técnicos especializados na área de Educação, composta por profissionais capacitados e experientes na área descrita neste documento. Este grupo, Setor demandante e equipe de planejamento, uniu seus conhecimentos técnicos-operacionais para garantir a precisão e abrangência das informações contidas neste documento. A atuação conjunta desses profissionais assegurou a compilação de requisitos essenciais, a definição clara dos parâmetros técnicos e a adequada reflexão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

1.1. Integrante da equipe de planejamento responsável pelas orientações gerais desta Matriz de Risco: Um membro-chave da equipe de planejamento desempenhou papel fundamental na orientação e coordenação desta Matriz de Risco. Este integrante, detentor de conhecimentos abrangentes sobre aspectos operacionais e regulamentares pertinentes a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar nas unidades da rede municipal de ensino. O técnico foi responsável por fornecer as diretrizes gerais que orientaram a elaboração deste documento. Sua gestão e sua compreensão aprofundada dos objetivos Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE, garantiram que as orientações refletissem as necessidades específicas e a visão estratégica da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE.

Gardênia Menezes Martins
Gardênia Menezes Martins